

## TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de Bens  
(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII - Emergencial)

Memo: 0407/2025

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de medicamento, tendo como objetivo o cumprimento de ordem judicial de paciente inicial a ser entregue em parcela única para um período de 09 meses/ciclos, conforme especificações da planilha abaixo:

	PACIENTE INICIAL	VARA/JUIZADO	NÚMERO AUTOS	DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
1	S. I.	1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE QUEDAS DO IGUAÇU	0000855- 52.2025.8.16.0140	24/04/2025

Item	Código BR	Código GMS	MEDICAMENTO APRESENTAÇÃO	Quant	Custo Unitário	Custo Total Contratação
1	473682	6501 92067	<b>VONOPRAZANA, FUMARATO 20 MG</b> COMPRIMIDO REVESTIDO	540	R\$ 4,56	<b>R\$ 2.462,40</b>
<b>PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA</b>				<b>CNPJ: 13.485.130/0001-03</b>		

O valor total da aquisição é de **R\$ 2.462,40** (Dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O fornecedor deverá apresentar na proposta as seguintes informações:

1.2.1.1. Descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.2.1.2. Informação da concentração, forma farmacêutica, via de administração e embalagem.

1.2.1.3. Registro completo do medicamento no Ministério da Saúde, contendo 13 dígitos, de forma a identificar a apresentação ofertada.

1.2.1.4. Detentor do registro do medicamento no Ministério da Saúde e nome comercial, no caso de medicamento genérico deverá ser informada essa condição.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente processo foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas

cas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

**1.4 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS:** Para entrega do objeto é necessário cumprir os critérios de aceitação abaixo:

**1.4.1** O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos medicamentos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento, conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 430/2020.

**1.4.2** As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

**1.4.3** Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

**1.4.4** O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**1.4.5** Para o armazenamento e transporte dos medicamentos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos (art. 52 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**1.4.6** É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**1.4.7** O descarregamento dos medicamentos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

**1.4.8** O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

**1.4.9** As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenagem: temperatura e empilhamento máximo.

**1.4.10** As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarão completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organi-

zada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

**1.4.11** As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

**1.4.12** O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, rotulagem e bula dos medicamentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

**1.4.13** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

**1.4.14** Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

**1.4.15** Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda.

**1.4.16** As informações referentes ao Lote, Data de Validade e Fabricante devem ser informadas no DANFE no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.

**1.4.17** O número de empenho e Ordem de Compra deverão constar no campo Dados Adicionais do DANFE, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra.

**1.4.18** A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade dos lotes entregues (Art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

**1.4.19** No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

**1.4.20** No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

**1.4.21** A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos dois itens acima, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

**1.4.22** A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

**1.4.23** A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

**1.4.24** A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

**1.4.25** O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota

Fiscal de origem.

**1.4.26** No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

**1.4.27** As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

## 1.5 DO FORNECIMENTO

**1.5.1** Forma de Entrega: entrega de forma única e integral do quantitativo do lote.

**1.5.2** Prazo de entrega: em até 10 a 15 dias após o envio da ordem de compra ao fornecedor.

**1.5.3** Local de Entrega:

Local: Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR

Logradouro: Av. Pref. Lothário Meissner, 350

Bairro: Jardim Botânico

Cidade/Estado: Curitiba - PR

CEP: 80.210-170

Setor: CAF

Responsável pelo recebimento: Débora Liz Babo Alves

CPF: 066.114.689-86.

Fone: (41) 3314-7732 / 3314-7735

E-mail: debora.alves@sesa.pr.gov.br / cemepar.almoxarifado@sesa.pr.gov.br

Horário: das 08h às 17h mediante agendamento.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### I) Descrição da necessidade da contratação:

Em virtude do elevado número de liminares foi instituído por meio da Resolução da Casa Civil nº 01/2007, publicado na edição nº 7494 do Diário Oficial do Paraná em 18 de junho de 2007, um fluxo operacional para assegurar o atendimento de demandas judiciais. Com a instituição do mesmo, o fornecimento de medicamentos devido às determinações judiciais concedidas passou a ser realizado através do Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR) em todas as fases processuais, desde a concessão da liminar até a prolação da sentença de mérito concedendo em definitivo a segurança ou o direito tutelado.

Neste sentido, o processo de aquisição dos medicamentos decorrentes de ordem judicial segue todo um protocolo que se inicia no CEMEPAR até a posterior remessa às Regionais de Saúde do Estado.

É importante salientar que ações de assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, estão previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 196 que declara que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Além de constar entre os

campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme previsto no Art. 6 da Lei nº 8080 / 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Devido à inexistência de Ata vigente no Sistema de Registro de Preços para o medicamento constante no QUADRO 1, a presente contratação através de Dispensa de Licitação (DL) é motivada por situação emergencial em face do cumprimento de Ordem Judicial e a urgência do atendimento é decorrente do risco iminente à saúde de paciente em tratamento médico inicial.

Cabe ressaltar que a inexistência de Ata vigente no Sistema de Registro de Preços pode ser resultante de tentativas anteriores de compra, por pregão, que restaram desertas, geralmente, por se tratar de aquisição de pequena quantidade ou de baixo valor; ou que restaram fracassadas por descumprimento do edital. Podemos ter ainda, casos em que há Ata de Registro de Preço, mas com saldo esgotado, devido ao consumo dinâmico e imprevisível da divisão de Demandas Judiciais. E por fim, devemos destacar que existem muitas determinações judiciais para medicamentos novos no mercado, nunca antes adquiridos, impossibilitando o planejamento.

Esse processo de aquisição é um exemplo de imprevisibilidade da divisão de Demandas Judiciais. Até o presente momento não havia pacientes demandando o medicamento constante no QUADRO 1, o que impossibilita o planejamento prévio da aquisição. Todavia, para dar continuidade aos tratamentos dos pacientes, há um processo licitatório em fase de instrução.

Por todo o exposto, esta aquisição se faz necessária para cumprimento de prazo de ordens judiciais e para a assistência à saúde dos pacientes, pois para o efetivo controle de uma doença é preciso seguir todas as orientações médicas, que incluem, de maneira geral, administrar a medicação prescrita de forma contínua, mantendo corretamente a adesão ao tratamento. Muitas vezes, a demora para iniciar o tratamento medicamentoso pode gerar impactos negativos na qualidade de vida e na sobrevivência dos pacientes.

## II) Estimativas das quantidades para a contratação/memória de cálculo:

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base em:

( X ) Determinado em Ordem Judicial

A quantidade solicitada está ajustada à demanda mensal cadastrada no SISMEDEX, sistema de informação utilizado para gerenciamento dos pacientes atendidos pelo Estado por força de Ordens Judiciais, conforme o descrito nos Autos do Processo Judicial e na Prescrição Médica do paciente.

### Quanto à Memória de Cálculo

O cálculo apresentado no QUADRO 2, abaixo, tem o intuito de garantir o atendimento por até 9 (nove) meses, tendo como objetivo abastecer a Farmácia da 10ª Regional de Saúde do Estado, com eficiência, eficácia e efetividade.

### Demonstração da memória de cálculo para a presente contratação

LOTE	CÓD. CATÁLOGO COMPRAS.GOV	CÓD. GMS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	DEMANDA POR MÊS (DM) *	DEMANDA NONAMESTRE (DM X 9) **	TOTAL SOLICITADO
1	473682	650192067	VONOPRAZANA, FUMARATO 20 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	60	540	540

\* Fonte: Sistema de Informação Gerencial – SISMEDEX

### Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços

Os medicamentos deverão ser entregues no CEMEPAR e serão, por este, distribuídos a 02ª Regional de Saúde do Paraná, conforme demanda mensal cadastrada no SISMEDEX, seguindo o cronograma estabelecido pelo CEMEPAR.

### III) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina

(x) Viável

Detalhamento resumido da Conclusão: Considerando a situação de emergência relatada na Descrição da Necessidade da Contratação, conclui-se pela viabilidade de instrução de protocolo de aquisição por meio de dispensa de licitação, acarretando maior celeridade na conclusão do processo e no atendimento da demanda.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

i) Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

- Detalhes referentes a logística de entrega: entrega centralizada no Cemepar;
- Operação e Manutenção: não se aplica, considerando que o objeto do processo (medicamento) é um bem comum e será consumido no seu uso;
- Atualização ou Modernização: não se aplica, considerando que o objeto do processo (medicamento) é um bem comum e será consumido no seu uso;
- Descarte, Desativação ou Recolhimento: logística reversa por conta da contratada, que deve adotar a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa;

### 4. PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Fonte utilizada:

( X ) Painel de consulta de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)

( X ) Banco de Preços em Saúde ([https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS/](https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/))

[SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS.html](#))

( X ) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

( ) Outros. Qual:

- **Período temporal utilizado:** Últimos 06 (seis) meses da data da pesquisa.\*
- **Recorte geográfico utilizado:** ( X ) Nacional ( ) Paraná ( ) Outro: \_\_\_\_\_
- **Parâmetro estatístico adotado:** ( X ) Mediana ( X ) Média ( ) Outro: \_\_\_\_\_
- **Outros filtros adotados** (se houver): Não houve.
- **Exclusões realizadas** (se houver): Não houve.
- **Quantidade de relatórios gerados:** Um para cada pesquisa.
- **Relatórios inseridos no processo:** Item 09 da Lista de Verificação (Comprovantes da Pesquisa de Preços)

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

OBS2: \*Lembrando que o BPS ainda está em fase de atualização em sua nova versão e os preços encontrados podem estar desatualizados.

**II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:**

**Portais utilizados para as buscas:**

( X ) Sistema GMS ([www.gms.pr.gov.br](http://www.gms.pr.gov.br))

( X ) Portal da Transparência do Paraná ([www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br) – Módulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

( X ) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Módulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

- **Período temporal utilizado:** Últimos 06 (seis) meses da data da pesquisa.
- **Recorte geográfico utilizado:** ( X ) Nacional ( X ) Paraná ( ) outro: \_\_\_\_\_
- **Outros filtros adotados** (se houver): Não houve.
- **Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços:** O item encontrado no PNCP foi inserido no Mapa de Formação de Preços. Sistema GMS e Portal da Transparência resultaram negativos.
- **Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?**
  - ( ) IPCA
  - ( ) IGPM
  - ( ) INCP
  - ( X ) Outro: Não foi utilizado índice de atualização pois as últimas contratações foram realizadas dentro do período de um ano.

**III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:**

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

( X ) Sim (selecione entre as opções abaixo)

( ) Não

**a. Mídia especializada:**

( ) Tabela FIPE (para veículos)

( ) Boletim de preços CONAB (produtos agropecuários)

( ) Tabela Brasíndice (medicamentos) <https://brasindice.com/a-revista/> (licença paga)

( ) Guia da farmácia (medicamentos) [www.guiadafarmacia.com.br/](http://www.guiadafarmacia.com.br/)

( X ) Outra. Qual: CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos ( <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>).

- **Período temporal utilizado:** Publicada em 07/08/2025.
- **Recorte geográfico utilizado** (se houver): ( ) Brasil ( ) Sul ( ) Paraná ( X ) Outro: Não se aplica.
- **Data e hora de acesso:** 19/08/2025 – 9:00h.
- **Relatório inserido no processo:** Item 09 da Lista de Verificação (Comprovantes da Pesquisa de Preços)

**b. Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):**

( ) Fabricante do produto;

( ) Submarino.com

( ) Kaluga.com

( X ) Outro. Qual: Farmácias online (pesquisa *websites*).

- **Data da consulta:** 19/08/2025
- **Número de resultados encontrados:** Um, inserido no Mapa de Formação de Preços.
- **Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso):** Item 09 da Lista de Verificação (Comprovantes da Pesquisa de Preços)

**IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:**

**a. Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?**

( X ) Histórico de compras anteriores

( X ) Sistema [GMS](#) (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

( ) Portal da [transparência do Paraná](#) (compras > situação de fornecedores)

( ) Base Nacional do [Portal da Transparência](#) (consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor)

( ) Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema [compras.gov](#) e [PNCP](#) (fornecedores participantes)

( ) Sistema [banco de preços](#) (Módulo fornecedores) – **licença paga [a SESA possui licença]**

( ) Busca livre na internet

( X ) Outro. Qual: Lista padronizada do CEMEPAR com distribuidoras habitualmente contratadas e consulta do fabricante na tabela CMED.

**b. Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço:**

23 (vinte e três) distribuidores e fabricantes diretamente por e-mail e envio da pesquisa de preços internamente pelo Sistema GMS a todos os fornecedores de medicamentos cadastrados no banco de dados.

**c. Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:**

( X ) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

( X ) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;

( X ) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.

( X ) O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à

necessidade do órgão.

- ( ) A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.  
( ) A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.  
( X ) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.  
( X ) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.  
( X ) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

- d. **Forma de contato:** ( X ) e-mail ( ) telefone ( ) presencialmente ( X ) via sistema GMS – envio automático módulo “pesquisa de preços”
- e. **Período de duração da pesquisa de preços:** 05 dias úteis.
- f. **Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação:**  
( X ) ETP  
( ) Minuta do TR  
( X ) Outro: Aviso de Compra direta, com informações relevantes sobre prazos, objeto, condições na elaboração da proposta, requisitos de formalização, dentre outros.
- g. **Quantidade de cotações recebidas:** 01 (uma).
- h. **Quantidade de negativas de cotações recebidas:** 01 (uma).
- i. **Quantidade de fornecedores que não responderam:** 21 (vinte e um).
- j. **Conferência das cotações recebidas:**  
- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? ( X ) Sim ( ) Não  
- A quantidade está correta? ( X ) Sim ( ) Não  
- A proposta está válida? ( X ) Sim ( ) Não  
- A proposta está assinada? ( X ) Sim ( ) Não
- k. **Caso tenha utilizado a pesquisa de preços eletrônica do sistema GMS, informar:**  
• Módulo de acesso utilizado: [1) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Planejar || 2) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Registrar Pesquisa de Preço Livre || 3) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Enviar Aviso Fornecedor]  
• Período de duração da pesquisa de preços: 05 (cinco) dias úteis.  
• Número da pesquisa gerada pelo GMS: nº 24.177/2025  
• Quantidade de cotações recebidas: 01 (uma) – NÃO INSERIDA NO GMS.  
• Relatório inserido no processo: Item 09 da Lista de Verificação (Comprovantes da Pesquisa de Preços)

( X ) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

**V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:**

( X ) **Aplicativo menor Preço – Nota Paraná** (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: Últimos 06 (seis) meses da data da pesquisa.
- Filtro de região geográfica (se houver): ( ) Brasil ( ) Sul ( X ) Paraná ( ) outro
- Foram encontrados resultados válidos?

- Sim.  
 Não
- Relatórios inseridos no processo: Item 09 da Lista de Verificação (Comprovantes da Pesquisa de Preços)

#### VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

#### VI – Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)

##### Banco de Preços (Negócios Públicos)

- **Período temporal utilizado:** Últimos 06 (seis) meses da data da pesquisa.
- **Recorte geográfico utilizado:**  Nacional  Paraná  outro: \_\_\_\_\_
- **Parâmetro estatístico adotado:**  Mediana  Média  Outro: \_\_\_\_\_
- **Outros filtros adotados** (se houver): Apenas para selecionar a dosagem.
- **Exclusões realizadas** (se houver): Não houve.
- **Quantidade de relatórios gerados:** Um.
- **Relatórios inseridos no processo:** fls. Item 09 da Lista de Verificação (Comprovantes da Pesquisa de Preços)

##### Histórico da última contratação do órgão.

- **Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?**
  - IPCA
  - IGPM
  - INCP
  - Outro: Não se aplica.

##### Em caso de compra de **MEDICAMENTO**:

**Foi utilizada a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) como parâmetro complementar?**

- Sim  
 Não

**Os relatórios foram inseridos no processo?**

- Sim. Item 09 da Lista de Verificação (Comprovantes da Pesquisa de Preços)  
 Não

**Os valores encontrados nos parâmetros anteriores estão abaixo dos valores da tabela CMED?**

- Sim  
 Não

**Em caso de negativa, foi realizada alguma análise complementar sobre os preços do mapa?**

- Não  
 Sim.

#### Mapa de Formação de Preços

**a. O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?**

Sim

Não\*. Justifique o motivo: Apesar das tentativas de ampliação da competitividade, recebemos apenas uma proposta.

\*(para continuidade da contratação a Autoridade máxima do órgão deverá ratificar a justificativa e autorizar a continuidade)

**b. Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a composição da pesquisa? (Obrigatório utilizar no mínimo três)**

Todos

Quatro a seis (Foram inseridas no mapa de formação de preços as pesquisas mais relevantes, as demais encontram-se apenas nos anexos deste protocolo no item 09).

Três

Menos do que três. Justifique o motivo: \_\_\_\_\_

**c. Existem preços discrepantes no mapa de preços?**

Sim

Não

**d. Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?**

Sim. Critério adotado para a exclusão: \_\_\_\_\_

Não. Justificar o motivo: \_\_\_\_\_

Não houve ocorrência de valores discrepantes.

**Critério para a definição do Fornecedor a ser contratado**

O critério adotado para a escolha do fornecedor na presente contratação é o “menor preço”, visto que este critério é o mais vantajoso no caso de contratação, visando garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a eficiência na aquisição de bens e serviços. Também, por se tratar de um critério objetivo para processos de compra direta por meio de dispensa de licitação.

**5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

Será adotado o parcelamento do lote por item, sendo que cada descritivo técnico corresponderá a um único lote.

Adequação ao objeto:

Trata-se de materiais com escopos e responsabilidades distintas.

Garante maior competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada modalidade.

Permite padronização dos itens.

Otimiza a gestão por parte da Administração.

Itens/objetos aplicáveis: Aplica-se ao item desta contratação.

Justificativa:

O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, pois:

- (i) não compromete a padronização ou o desempenho da solução pretendida;
- (ii) amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada item.

Essa estrutura favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilita melhor controle contratual e assegura a qualidade do fornecimento ao atribuir a cada licitante a responsabilidade por um único produto, conforme suas especializações. Destaca-se ainda a redução de riscos, pois, quando a aquisição é composta por um item, os riscos são distribuídos entre diferentes fornecedores. Em caso de problemas com um fornecedor, não existe impacto aos demais itens.

A presente dispensa de licitação será constituída de 01 (um) lote contendo apenas 01 (um) item.

## 6. SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

6.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3 Caberá ao contratado apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos e embalagens pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, e art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)*

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).*

*Art. 120. Não se aplica o disposto nos [arts. 117 a 119](#) deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.*

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias úteis, contados da emissão da ordem de compra pelo GMS em remessa única, no endereço indicado no Item 1.5 deste Termo de Referência.

9.2 Para medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano após a fabricação, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.2.1 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano após a fabricação, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 1.3.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acom-

panhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **10.2 São obrigações do CONTRATANTE:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.3.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.3.2.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.6** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

### **12.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A.1.Cédula de Identidade, no caso de pessoa física ou;
- A.2.Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- A.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- A.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício ou;
- A.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante, se for o caso;
- A.6.Documento do representante da empresa.

Justifica-se a exigência dos documentos de habilitação jurídica visando comprovar a existência jurídica da pessoa e a capacidade da mesma exercer direitos e assumir obrigações, em consonância com o artigo 66, da Lei 14.133/2021.

### **12.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 1.a Certidão negativa de débitos de tributos federais

- 1.b Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná
- 1.c Certidão negativa de débitos de tributos estaduais de origem (quando sediada em outro estado)
- 1.d Certidão negativa de débitos de tributo municipais
- 1.e Certificado de regularidade do FGTS
- 1.f Certidão negativa de débitos trabalhistas
- 1.g Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Justifica-se a exigência dos documentos acima descritos visto os mesmos estão inclusos no rol de documentos indicado pelo art. 68, da Lei 14.133/2021 e se tratam de documentos cuja verificação será obrigatória para fins de pagamento conforme cláusula 11.1 da minuta de contrato padronizada da PGE:

**12.1.3 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS:**

- a Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b Declaração de que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
- c Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável, com o fim de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art.5º da Lei Federal 14.133/2021;
- d Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, cuja exigência em licitação e, conseqüentemente, também em contratações diretas, consta prevista no artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- e Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados – LGPD, visto ser este requisito essencial para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
- f Declaração de que de a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento do art. 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Justifica-se que forma exigidas declarações de cumprimento de requisitos considerados essenciais para esta aquisição/contratação em atendimento a determinações legais de legislações específicas, às quais foram apontadas em cada declaração enumerada acima.

Tratando-se de contratação direta, serão exigidos somente comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e os quais são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, não sendo necessária apresentação de demais documentos elencados no capítulo VI da Lei 14.133/2021.

### 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14.SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:** O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

### 17. DO REAJUSTAMENTO

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA**.

**13.1.1** Justifica-se a viabilidade da adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) já que é a medida oficial de inflação do Brasil. Elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mede o preço de uma cesta de consumo representativa para famílias com renda de um a 40 salários mínimos, em 13 áreas geográficas. Sendo assim abrange preços de diversas regiões e de diversas faixas de consumo. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) também é divulgado pelo IBGE e abrange a mesma região que o IPCA. A diferença é que o INPC aborda, somente, a cesta de consumo das famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos. Já o IPC é elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) da Universidade de São Paulo (USP), o Índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo (IPC-Fipe) é dedicado à capital paulista e abrange a cesta de consumo da população que recebe entre um e 10 salários mínimos. Sendo assim, o índice de maior abrangência é que demonstra mais fidedignamente a variação dos preços no mercado nacional é o IPCA.

**17.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é **19/08/2025**, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**17.1.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**17.1.3** Caso o contratado não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

**17.1.4** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

**17.1.5** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**17.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**17.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**17.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Fonte de Recursos: 500 - Ordinário não vinculado.

Programa de Trabalho: 8172.

Elemento de Despesa: 3390.9104.

**18.2** O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

## **19 VIGÊNCIA:**

**19.1** A minuta de contrato será substituída por anexo a nota de empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086,

de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022**

**21.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 20 de agosto de 2025

Responsável pelo preenchimento

**ANA LAISA PALUDO**

Promotor De Saúde Execução

DVSOP/CEMEPAR

De acordo

**ANDRÉ LUIZ PRADO CARVALHO**

Chefe

DVSOP/CEMEPAR

Minuta de contrato – Aquisição de bens - Dispensa de licitação emergencial

Versão 1 – 08.05.2025



ePROTOCOLO



Documento: **11TR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Laisa Paludo de Brito (XXX.404.199-XX)** em 20/08/2025 09:40 Local: SESA/CEME/OP, **Andre Luiz Prado Carvalho (XXX.584.749-XX)** em 20/08/2025 09:49 Local: SESA/CEME/OP.

Inserido ao protocolo **24.380.344-6** por: **Ana Laisa Paludo de Brito** em: 20/08/2025 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a44e848a3329045a84f74c1c3b38c932**.